



## **Edital de Provimento da Função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Peritiba – SC**

### **Edital nº 01/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) na Rede Municipal de Ensino do Município de Peritiba – SC, para o provimento da função de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei 2032 do Plano Municipal de Educação de Peritiba – PME, de 02 junho de 2015 e com o Decreto 195/2022.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 do Decreto 195/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.

1.2 O PGEM deverá ser elaborado em conformidade com o anexo I deste Edital em conformidade com o art. 13 do Decreto 195/2022.

1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente e protocolada na Prefeitura Municipal de Peritiba de acordo com o cronograma.

1.4 Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II;

II – Documentação comprobatória dos itens descritos no art. 14 do Decreto 195/2022;

III – Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com o anexo I;

1.5 Caberá à Comissão de Escolha do PGEM que será presidida por um



representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto 195/2022;

1.6 Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento na Prefeitura Municipal com documento comprobatório, quando for o caso.

## 2. DAS ETAPAS

O processo de escolha do PGEM será realizado em conformidade com a Lei Municipal 2032/2015, com o Decreto nº 195/2022 e com este Edital, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir:

<b>Períodos /Datas</b>	<b>Etapas</b>
28/04 a 05/05/2023	Período de inscrição dos proponentes
08/05 e 09/05/2023	Análise da documentação das inscrições pela Comissão de Escolha do PGEM Municipal
11/05/2023	Apresentação da Proposta do PGEM pelos proponentes à Comissão de Escolha do PGEM
12/05/2023	Publicação das inscrições homologadas
15 e 16/05/2023	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes
17/05/2023	Análise e publicação das interposições de recursos
18/05/2023	Homologação e publicação dos PGEMs no site oficial do Município
23/05/2023	Defesa Pública e Escolha dos PGEMs à comunidade Escolar
24 e 25/05/2023	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes
26/05/2023	Análise e publicação das interposições de recursos
29/05/2023	Encaminhamento do PGEM escolhido à Administração



	para nomeação do Proponente à função de Diretor
01/06/2023	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar Municipal com vigência até 31/12/2025.

### **3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL**

3.1 A Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar será responsável pelo processo de eleição/escolha dos PGEMs fundamentada nos princípios da transparência e da participação democrática.

3.2 Serão atribuições dos membros da Comissão de Escolha do PGEM Municipal de Gestão Escolar:

- I – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com Decreto 195/2022;
- II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha dos PGEMs;
- III - Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Betha de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.
- IV - Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;
- V - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha dos PGEMs;
- VI - Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMs;
- VII - Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- VIII - Promover defesa pública das proposições de Planos de Gestão



Escolar Municipais à comunidade escolar;

IX - Lavrar todas as atas utilizadas no processo de escolha dos PGEMs;

X - Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de todos os documentos relativos ao processo de escolha dos PGEMs;

XI - Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.

3.3 - Estão aptos a participar da Consulta Pública, com único voto, no Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal: os profissionais em efetivo exercício na Unidade Escolar, qualquer que seja o regime de contratação e, os pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, no equivalente a 01 voto por estudante, de acordo com o art. 19 do Decreto 195/2022:

I - É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto;

II - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;

III - Os profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar poderão optar em votar em qualquer uma delas ou em todas;

IV - Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

#### **4. DA PROPAGANDA**

4.1 - É proibido aos membros da Comissão **de Escolha do** PGEM de Gestão Escolar o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes dos PGEMs;

4.2 – Durante o horário de votação/escolha não será permitida manifestações dos proponentes e outras pessoas na escola.



## **5. DO PROCESSO DE APURAÇÃO**

Caberá a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar:

- I - Encerrada a votação, a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar conduzirá a apuração dos votos que será acompanhada pelos proponentes.
- II - O resultado será registrado e lavrado em ata;
- III – Caberá aos membros da Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar divulgar o resultado da escolha, destacando o PGEM escolhido;
- IV - Após a divulgação do resultado oficial do PGEM escolhido pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso protocolando na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar o mesmo prazo para análise e publicação do deferimento/indeferimento.

## **6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO**

Será considerado escolhido, o PGEM que obtiver o maior número de votos válidos apurados que se enquadrem nos dispositivos no art. 18 do Decreto 195/2022. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I - o proponente de PGEM com maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II- o proponente de PGEM com maior idade.

## **7. DA POSSE E NOMEAÇÃO**

7.1 O PGEM escolhido pela comunidade escolar resultará em nomeação para o provimento da Função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 02 (quatro) anos e 7 meses nesta primeira escolha.

7.2 O proponente que obteve o PGEM escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência entre 01 de junho de 2023 a 31 de



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo*  
*Capital Catarinense do KerbFest*

dezembro de 2025.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peritiba, 27 de abril de 2023.

**LUCIANA NILSON**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
*Capital Catarinense do KerbFest*

## **Anexo I**

### **Plano de Gestão Escolar Municipal – PGEM**

#### **1. Identificação da Escola**

Nome da Escola:

Localização:

Número do INEP:

#### **2. Diagnóstico da Escola**

Caracterização da Escola:

Etapas de Ensino ofertadas:

Quadro de turmas:

Quadro de profissionais:

Estrutura Física:

Caracterização da Comunidade Escolar:

#### **3. Missão da Escola**

#### **4. Identificação do Proponente**

Nome:

Cargo/vínculo:

Formação:

Experiência profissional:





**5. Dimensão Pedagógica** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>

**6. Dimensão Administrativa** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>

**7. Dimensão Financeira** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
*Capital Catarinense do KerbFest*

**8. Dimensão Física** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>

**9. Cronograma de Execução**

<b>Ação</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>

**10. Resultados Esperados**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
*Capital Catarinense do KerbFest*

## Anexo II

### Ficha de Inscrição do Proponente ao PGEM

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_

Data de nomeação: \_\_\_\_\_ Portaria: \_\_\_\_\_

Em efetivo exercício no cargo desde: \_\_\_\_\_

Formação em nível de graduação: \_\_\_\_\_

Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Formação em nível de especialização: \_\_\_\_\_

Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de diretor e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

Peritiba, SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura**